



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Fevereiro

Nº XI

DECRETO Nº 005/2023

**DISPÕE SOBRE À PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO
DO LOTEAMENTO DENOMINADO
NOVO CARIRI.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 002/2011;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30, VII, da constituição federal é de competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 002 de 14 de fevereiro de 2011, que estabelece normas para instituição de condomínios horizontais de lotes para fins residenciais;

CONSIDERANDO que o loteador está providenciando toda documentação necessária, junto aos órgãos competentes, restando a licença ambiental da SUDEMA, que ainda está sob análise;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do Sr. SEVERINO NOÉ DE FARIAS proprietário do loteamento NOVO CARIRI, solicitando a prorrogação do prazo constante no art. 9º do Decreto Municipal 021/2022, pelo período de 180 dias;

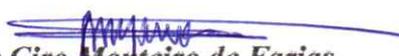
CONSIDERANDO que a SUDEMA ainda não compareceu para realizar a vistoria de viabilidade do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** por mais 180 dias, os prazos constantes nos art. 9º e art. 11º do Decreto Municipal nº 021/2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 27 de Fevereiro de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional